

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2018****PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2018**

A PREFEITURA MINICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N° 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsénio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Licitatório n° 028/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 014/2018, AUTORIZA a contratação da empresa: NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ N° 09.312.074/0001-38 para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, lotes 3 e 4 totalizando o valor de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal n° 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 03 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa  
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial n° 15/19-PA 35/19, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de ventilação e ar-condicionado, aparelhos telefônicos e smartphones, receptores e antenas parabólicas, equipamentos industriais, móveis de escritório, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, a se realizar no dia 29.5.19 às 9 h, na Pç. Jovino Arsénio da Silva Filho, 53-A, Condeúba/BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura, através do e-mail licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br ou na íntegra no Diário Oficial do Município de Condeúba – BA ([www.condeuba.ba.io.org.br](http://www.condeuba.ba.io.org.br)). Os demais atos deste processo serão publicados no DOM ([www.condeuba.ba.io.org.br](http://www.condeuba.ba.io.org.br)). Condeúba, BA – 16.5.19. Antônio Alves de Lima-Pregoeiro

**EXTRATO DO CONTRATO N° 152-A/2019****ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2018  
CONTRATO N° 152-A/2019**

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais odontológicos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; Atividade: 2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVO; 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.044 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS P ASSISTENCIA A SAUDE PUBLICA NO MUNICIPIO; Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), lotes 3 e 4.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/05/2019 a 10/05/2019 ou entrega total dos produtos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ N° 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ N° 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo de Saúde

CONTRATADA: NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ n° 09.312.074/0001-38 – Assina pela Contratada: Arnaldo Pereira de Azevedo – CPF n° 795.938.525-49

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Espécie : Prestação de Serviços  
Contrato n° : 152-B/2019  
Resumo do Objeto : Contratação de profissional do setor artístico musical para produção de show musical na comemoração aos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba na Praça do Forró, Forrodromo, Bairro Paulo VI, a ocorrer no dia 10 de maio de 2019.  
Modalidade : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa : 03.07.01 Secretaria de cultura, esporte e lazer; 2.122 Fomento asa manifestações e atividades culturais; 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física  
Valor Total do Contrato : R\$ 1.580,00  
Vigência do Contrato : De 06/05/2019 à 31/05/2019  
Assina Pela Contratante : Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal  
Assina pela Contratada : MARLÚCIO PINHEIRO DOS SANTOS, CPF n° 009.271.485-44

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO**

Espécie : Prestação de Serviços  
Contrato : 164/2019  
Resumo do Objeto : Contratação para prestação de serviços no transporte de colmeias de abelhas entre os municípios de Teixeira de Freitas e Condeúba.  
Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.  
Crédito da Despesa : Unidade Orçamentária: 030201-Secretaria de Administração; Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administração; Elemento de Despesa: 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física  
Valor Total do Contrato : R\$ 2.694,00  
Vigência do Contrato : De 15/05/2019 até 14/06/2019 ou execução total dos serviços  
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA – Prefeito Municipal;  
Assina pela Contratada : ERLON SANTOS OLIVEIRA, CPF n° 997.247.585-91

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO**

Espécie : Prestação de Serviços  
Contrato : 165/2019  
Resumo do Objeto : Contratação para prestação de serviços na fabricação de 60 unidades de manilhas 1000 x 1000 com malha de ferro, incluída a entrega do material na cidade de Condeúba.  
Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.  
Crédito da Despesa : Unidade Orçamentária: 03.08.01 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Infra Estrutura; Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção dos serviços Administrativos; Elemento de Despesa: 44.90.51.00- Obras e instalações  
Valor Total do Contrato : R\$ 14.640,00  
Vigência do Contrato : De 15/05/2019 até 29/06/2019 ou execução total dos serviços  
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA – Prefeito Municipal;  
Assina pela Contratada : CORREIA E BRANDÃO LTDA – ME, CNPJ n° 28.901.717/0001-23; FERNANDA VANESSA CARVALHO BRANDÃO, CPF n° 009.760.356-26 e MARIANE FLORINDA CORREIA DE SANTANA, CPF n° 824.626.745-00

A Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial n° 15/19-PA 35/19, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de ventilação e ar-condicionado, aparelhos telefônicos e smartphones, receptores e antenas parabólicas, equipamentos industriais, móveis de escritório, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, a se realizar no dia 29.5.19 às 9 h, na Pç. Jovino Arsénio da Silva Filho, 53-A, Condeúba/BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura, através do e-mail licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br ou na íntegra no Diário Oficial do Município de Condeúba – BA ([www.condeuba.ba.io.org.br](http://www.condeuba.ba.io.org.br)). Os demais atos deste processo serão publicados no DOM ([www.condeuba.ba.io.org.br](http://www.condeuba.ba.io.org.br)). Condeúba, BA – 16.5.19. Antônio Alves de Lima-Pregoeiro

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
Pregão Presencial SRP n° 016/2019  
Processo Administrativo n° 037/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no Edital Pregão Presencial SRP n° 016/2019, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo

**ONDE SE LÊ:**

10.8. Após a abertura da ordem de serviço, a CONTRATANTE poderá negociar diretamente com o estabelecimento com vistas à obtenção de um melhor preço.

10.9. A CONTRATANTE selecionará, dentro de um universo de, no mínimo, 03 (três) cotas, aquela que apresentar o melhor preço e aprovará a ordem de compra.

15.1.2. O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros

de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

**LEIA-SE:**

10.8. A CONTRATANTE acessará o sistema de gestão de compras da CONTRATADA e abrirá uma requisição de compra, discriminando o material a ser fornecido.

10.8.1. Deverá ser possibilitado à CONTRATANTE selecionar quais estabelecimentos da rede credenciada da CONTRATADA irão receber as requisições, em número ilimitado.

10.9. A CONTRATANTE deverá receber, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as cotações dos estabelecimentos credenciados selecionados que possuam o material.

10.9.1. A CONTRATANTE selecionará, dentro de um universo de, no mínimo, 03 (três) cotações, aquela que apresentar o melhor preço e aprovará a ordem de compra.

15.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$1 = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Condeúba – BA, 15 de maio de 2019.

Antônio Alves de Lima  
Pregoeiro

**Condeúba – BA, 16 de maio de 2019.****RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II****Pregão Presencial SRP nº 016/2019  
Processo Administrativo nº 037/2019**

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), lubrificantes e derivados, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais.

Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA em 15/05/2019, via e-mail: "licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br".

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 2.1 do Edital: "A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, exclusivamente por escrito, devidamente protocolado os esclarecimentos necessários, ou através do e-mail no seguinte endereço: licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital."

Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Solicita a empresa, esclarecimentos sobre o seguinte, seguido das respostas:

1) "Referente ao ANEXO V dos respectivos editais a alínea "b" DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Entendemos que não poderão participar as empresas declaradas inidôneas e as que possuem impedimento ou suspensão com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA – BA Estamos correto em nosso entendimento?"

R = Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal). Acórdão 269/2019 TCU Plenário.

nício ou Distrito Federal). Acórdão 269/2019 TCU Plenário.

O TCU tem entendimento consolidado no sentido de que tal sanção, terá alcance apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar, a exemplo dos Acórdãos 2242/2013, 3343/2013, 1003/2015, 2.530/2015 todos do Plenário, com destaque para este último que assim dispõe: "Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993)".

Vale frisar que o art. 7º da Lei 10.520/02 apresenta em sua redação a conjunção alternativa "OU", de modo que a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou seja, a Lei não usa a expressão "e" para alcançar todos os entes, motivo pela qual a interpretação literal da lei se mostra mais adequada, sob pena de comprometer a competitividade do certame.

Desta forma, somente estará impedido de participar do certame, o licitante que tiver impedimentos junto a Prefeitura Municipal de Condeúba.

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como "proposta" o conjunto formado pela documentação de habilitação, a proposta técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

Portanto, permanecem inalteradas as informações e dados constantes no Edital nº 016/2019, mantendo a data e horários originários do certame, 17/05/2019 às 09:00hs.

Nos termos do item 2.1.2 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2019, "Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que for recebido, e publicado no DOM para conhecimento dos interessados."

Atenciosamente,

Antônio Alves de Lima  
Pregoeiro

**Condeúba – BA, 16 de maio de 2019.****RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO V****Pregão Presencial SRP nº 017/2019  
Processo Administrativo nº 038/2019**

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de pneus, peças, acessórios, serviços mecânicos e outros que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (autogestão) da frota dos veículos e máquinas pesadas, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas do Município.

Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA em 15/05/2019, via e-mail: "licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br".

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 2.1 do Edital: "A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, exclusivamente por escrito, devidamente protocolado os esclarecimentos necessários, ou através do e-mail no seguinte endereço: licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital."

Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Solicita a empresa, esclarecimentos sobre o seguinte, seguido das respostas:

1) "Referente ao ANEXO V dos respectivos editais a alínea "b" DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Entendemos que não poderão participar as empresas declaradas inidôneas e as que possuem impedimento ou suspensão com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA – BA Estamos correto em nosso entendimento?"

R = Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal). Acórdão 269/2019 TCU Plenário.

17 de Maio de 2019

O TCU tem entendimento consolidado no sentido de que tal sanção, terá alcance apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar, a exemplo dos Acórdãos 2242/2013, 3343/2013, 1003/2015, 2.530/2015 todos do Plenário, com destaque para este último que assim dispõe: "Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária' de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993)".

Vale frisar que o art. 7º da Lei 10.520/02 apresenta em sua redação a conjunção alternativa "OU", de modo que a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou seja, a Lei não usa a expressão "e" para alcançar todos os entes, motivo pela qual a interpretação literal da lei se mostra mais adequada, sob pena de comprometer a competitividade do certame.

Desta forma, somente estará impedido de participar do certame, o licitante que tiver impedimentos junto a Prefeitura Municipal de Condeúba.

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como "proposta" o conjunto formado pela documentação de habilitação, a proposta técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

Portanto, permanecem inalteradas as informações e dados constantes no Edital nº 017/2019, mantendo a data e horários originários do certame, 17/05/2019 às 11:00hs.

Nos termos do item 2.1.2 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2019, "Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que forneceu, e publicado no DOM para conhecimento dos interessados."

Atenciosamente,

Antônio Alves de Lima  
Pregoeiro